



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

[www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br)

Santo Antônio da Platina, 27 de janeiro de 2026.

**Of. nº. 008/2026-DMOP**

Exmo. Sr.  
**LUCIANO ALMEIDA DE MORAES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 008/2026**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminha-se o Projeto de Lei nº. **008**, de 27 de janeiro de 2026, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

O referido Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Especial, Deliberação nº 069/2025-FEAS.

Atenciosamente,

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**PROJETO DE LEI Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) e com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 08.004.0008.0244.0486.1023	<b>Projeto:</b> Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	00882 - Construção de CREAS Platinense	R\$ 1.200.000,00
<b>Secret. Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 08.004.0008.0244.0486.1023	<b>Projeto:</b> Centro de Referencia Especializado de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.300.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2429990102 - Construção de CREAS Platinense - Deliberação nº 069/2025/CEAS/PR da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 882 - Construção de CREAS Platinense nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. E Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Secret. Municipal de Assistência Social		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 08.001	Gab. Secret. Munic. Assistência Social	
<b>Funcional Programática:</b> 08.001.0008.0122.0486.2097	<b>Atividade:</b> Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 100.000,00</b>		

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2406 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

**Programa:** 0486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1023	Construção do CREAS Platinense		Metros Quadrados	1	R\$1.200.000,00	00882 - Construção de CREAS Platinense

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 2408 de 19 de Dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Pluriannual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	08 - Secret. Municipal de Assistência Social
<b>Programa:</b>	0486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
<b>Ação:</b>	1023 - Construção do CREAS Platinense
<b>Produto:</b>	
<b>Vínculo:</b>	00882 - Construção de CREAS Platinense
<b>Unidade de Medida:</b>	Metros Quadrados

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	1	R\$ 1.200.000,00

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 28 de janeiro de 2026.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 08/2026**

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 003/2026 - SMAS, constante no Processo Digital nº 1648/2026, solicita abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município, equipamento público essencial para a consolidação da política de assistência social e para o fortalecimento da rede de proteção social especial.

O CREAS é uma unidade pública estatal que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela oferta de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, cujos direitos tenham sido violados, como nos casos de violência física, psicológica ou sexual, negligência, abandono, exploração do trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros.

Atualmente, a demanda por atendimentos especializados tem crescido de forma significativa, exigindo do Poder Público Municipal uma estrutura física adequada, acessível e humanizada, capaz de garantir acolhimento digno, sigilo profissional, atendimento interdisciplinar e melhores condições de trabalho às equipes técnicas.

A construção do CREAS permitirá ampliar e qualificar os atendimentos, assegurando maior efetividade às ações socioassistenciais, fortalecendo a proteção de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade, além de contribuir para a redução das violações de direitos no Município.

Ressalta-se que o investimento na implantação dessa unidade representa não apenas o cumprimento das diretrizes legais e normativas do SUAS, mas também o compromisso do Município com a promoção da cidadania, da dignidade humana e da justiça social.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00  
[www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br](http://www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br)

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
Prefeito Municipal